



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

010404SEÇÃO DE TRANSITO

718 26.452.0005.2080.0000 Mobilidade Urbana 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOIRO

130 000 CIDE-CONTRIB INTERV. DOMINIO ECONOMICO

719 26.452.0005.2080.0000 Mobilidade Urbana 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOIRO

130 000 CIDE-CONTRIB INTERV. DOMINIO ECONOMICO

719 26.452.0005.2080.0000 Mobilidade Urbana 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOIRO

130 000 CIDE-CONTRIB INTERV. DOMINIO ECONOMICO

720 26.452.0005.1002.0000 Aquisicao de Veic., Equip. e Mat. Perm. 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

130 000 CIDE-CONTRIB INTERV. DOMINIO ECONOMICO

Parágrafo único. O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), Superávit Financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e Anulação da seguinte dotação:

01 04 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

106 04.452.0005.2018.0000 Man. e Cons. de Proprios Municipais -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOIRO

130 000CIDE-CONTRIB INTERV. DOMINIO ECONOMICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 01 de agosto de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal